



PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Diretoria Geral de Licenciamentos
Gerência de Licenciamento Ambiental
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO N.º 2020-SEDUR/CLA/ASV – 082/2020

Processo Administrativo 5911000000 14821 2020

Declaramos para os devidos fins, que a **SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ: **13.927.801/0028-67** está autorizada a efetuar a **SUPRESSÃO** de 38 (tinta e oito) indivíduos arbóreos localizados nos trechos 01 e 03 das obras de requalificação da Orla Marítima de Stella Maris e Ipitanga Salvador-BA.

Esta Autorização tem o prazo de validade de 02 (dois) anos. O não cumprimento das condicionantes acarretará em penalidades previstas em lei.

Salvador, 23 de Julho de 2020.


José Sérgio de Sousa Guanabara
Secretário

CONDICIONANTES

1. A supressão deverá ser orientada por um técnico ou empresa habilitados, obedecendo às Normas de Segurança;
2. Qualquer mudança na poligonal da supressão e no projeto aprovado deverá ser informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;
3. A supressão dos vegetais autorizados deve se limitar aos trechos 01 e 03, conforme coordenadas geográficas apresentadas no Levantamento Arbóreo;
4. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano Afugentamento e Manejo da Fauna.
5. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias após realização da supressão, o relatório técnico de execução da mesma;
6. A supressão só poderá ser efetivada mediante a aprovação do Plano Afugentamento e Manejo da Fauna e demais autorizações para obra Requalificação Urbano – Ambiental do trecho Stella Maris e Ipitanga da Orla Marítima de Salvador;
6. Fica proibido a supressão dos maciços de vegetação de Restinga;
7. Destinar os resíduos provenientes da supressão das árvores prioritariamente para fins de interesse socioambiental. Encaminhar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias após realização da supressão, os documentos comprobatórios da destinação realizada;

ANEXO

ÁRVORES AUTORIZADAS PARA SUPRESSÃO:

Família	Nome científico	Nome vulgar	Origem	Quant.
Arecaceae	<i>Coco nucifera L.</i>	Coqueiro	Exótica	38

POLIGONAL DA SUPRESSÃO:

TRECHO 01	TRECHO 03
12°56'34.09"S/38°19'59.75"O	12°55'18.60"S/ 38°18'47.35"O
12°56'32.58"S/38°19'58.79"O	12°55'17.05"S/ 38°18'45.98"O
12°56'28.76"S/38°19'56.14"O	12°55'12.60"S/38°18'43.01"O
12°56'26.37"S/38°19'53.81"O	12°55'12.06"S/38°18'42.77"O